



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

JOSÉ ANDERSON BARBOSA DE SOUZA  
SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

### LEI Nº 026/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, , faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOLÂNEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 111.598.423,00 (Cento e Onze Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e vinte e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>112.559.658,00</b>	<b>100,86</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.619.815,00	5,04
CONTRIBUIÇÕES	628.008,00	0,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.124.178,00	1,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	104.582.974,00	93,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	604.683,00	0,54
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.955.165,00</b>	<b>4,44</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.955.165,00	4,44
<b>Deduções</b>	<b>5.916.400,00</b>	<b>5,30</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.916.400,00	5,30
<b>Total</b>	<b>111.598.423,00</b>	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	111.598.423,00	100,00

**Art 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 2

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.470.154,00</b>	<b>89,13</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.730.439,00	52,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.019,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.731.696,00	36,50
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.061.836,00</b>	<b>9,91</b>
INVESTIMENTOS	8.396.919,00	7,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	269.520,00	0,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.395.397,00	2,15
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.066.433,00</b>	<b>0,96</b>
Reserva de Contingência	1.066.433,00	0,96
<b>TOTAL</b>	<b>111.598.423,00</b>	
Intra-Orçamentário	0,00	0,00
Total geral da Administração Direta	111.598.423,00	100,00

passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA	4.015.077,00	3,60
01.100	GABINETE DO PREFEITO	1.167.800,00	1,05
02.000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	3.122.579,00	2,80
03.000	SECRETARIA DA FAZENDA	8.629.162,00	7,73
04.000	SEC. DESENV.RURAL E AGRICULT. FAMILIAR	2.727.519,00	2,44
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	41.075.011,00	36,81
06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(SEC. DE SAÚDE)	28.650.690,00	25,67
07.000	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - SEC DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	6.756.735,00	6,05
08.000	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSP. E ESTRADAS	9.158.799,00	8,21
09.000	SEC DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.104.051,00	0,99
10.000	SEC MEIO AMBIENTE, SUSTENT. E GEOTECNOLOGIA	1.218.870,00	1,09
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.905.697,00	2,60
99.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.066.433,00	0,96
<b>TOTAL</b>		<b>111.598.423,00</b>	
1-Intra-Orçamentário		0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta		111.598.423,00	100,00

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.066.433,00 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 3

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 027/2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de SOLÂNEA, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º** - As modificações necessárias aos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 4

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 028/2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SOLÂNEA, para o exercício de 2025, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º** - As modificações necessárias aos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

  
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

LEI Nº 029/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 15% (quinze por cento) a ser acrescido ao já autorizado no art. 7º inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 017/2023 de 30/11/2023, para o corrente exercício, visando o reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e/ou o excesso de arrecadação, podendo haver remanejamento entre órgãos, unidades orçamentárias e ações governamentais para cumprimento das referidas anulações.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 5

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

02.000 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

04.122.1002.2004 – Manter Atividades da  
Secretaria de Gestão Pública

Fonte de Recurso: 15001000-Recursos Livres  
(ordinários)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal  
Civil ..... R\$ 9.295,60  
TOTAL (R\$) 9.295,60

LEI Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, NO  
VALOR DE R\$ 9.295,00 (NOVE MIL  
DUZENTOS E NOVENTA E CINCO  
REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE  
NOVO ELEMENTO DE DESPESA  
NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA  
DO CORRENTE ANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura  
do Crédito Especial, de que trata o art. 1º desta Lei,  
o excesso de arrecadação proveniente de recursos  
ordinários do município, conforme classificação da  
receita abaixo:

1999.12.21 – Ônus de Sucumbência  
.....R\$ 9.295,60  
TOTAL (R\$) 9.295,60

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, no uso das suas  
atribuições legais submete à apreciação da Câmara  
de vereadores para aprovação e posterior sanção o  
seguinte Projeto de Lei:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
realizar as modificações oriundas do referido  
Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes,  
promovendo a compatibilização das ações  
propostas na presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir Crédito Especial ao orçamento vigente,  
aprovado pela Lei Municipal 017/2023, no valor de  
R\$ 9.295,60 (nove mil duzentos e noventa e cinco  
reais e sessenta centavos), destinado a inclusão de  
novo elemento de despesa (3190.16.00 – Outras  
Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte de  
recursos 15001000) dentro de Ação já existente no  
Orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da  
data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Página | 6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**LEI Nº 031/2024**

Considera de Utilidade Pública a Associação Instituto Solânea Saúde para Todos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Instituto Solânea Saúde Para Todos – AISSPT, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.656.292/0001-93.

**Art. 2º** - A entidade considerada de utilidade pública por esta lei apresentará anualmente, até 31 de março, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Legislativo Municipal, relatório dos serviços de natureza social prestados à comunidade solanense no ano anterior.

**Parágrafo Único** – A não observância do disposto no caput deste artigo implicará na suspensão dos efeitos desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito